

## MUNICÍPIO DE SÃO PAULO AUTORIZA REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO PPI.

Foi publicada, em 09/01/07, a Lei nº 14.260, que autorizou o poder executivo a reabrir o prazo que os contribuintes possuíam para inscrição no Programa de Parcelamento Incentivado da Prefeitura de São Paulo (“PPI”). A prorrogação poderá ser realizada pelo período de 90 dias, no decorrer do exercício de 2007, através da edição de um Decreto. O PPI foi aprovado através da Lei nº 14.129, de 11/01/06 e é um programa de parcelamento oferecido pela Prefeitura do Município de São Paulo aos contribuintes que pretendam regularizar sua situação fiscal, recolhendo os valores relacionados a débitos tributários não pagos, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com origem em fatos geradores ocorridos até 31/12/04. O programa traz vantagens aos pagamentos que forem realizados, tais como a redução de 75% da multa e de 100% dos juros de mora, no caso de pagamento em parcela única ou redução de 50% da multa e de 100% dos juros de mora, no caso de pagamento parcelado.

Nelson José Comegnio  
[comegnio@uol.com.br](mailto:comegnio@uol.com.br)